



Edital n.º32/2019

---- Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público que atendendo à impossibilidade de notificação postal de Florinda Maria Parreira Vasques (ofício n.º2390, de 10 de Abril de 2019, que veio devolvido), pelo presente se procede à notificação da mesma, nos termos da alínea d), n.º1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro, do seguinte: -----

----Não se tendo verificado consumo de água por um período superior a seis meses na habitação sita na Rua Augusta, n.º1, em Vila Viçosa, existem indícios muito fortes de que a mesma não está a ser utilizada num período superior a seis meses. -----

-- Conforme dispõe a alínea b), n.º1 do artigo 24º da Lei n.º81/2014, na sua atual redação, uma das obrigações do arrendatário é a de utilizar a habitação em permanência, não se ausentando por um período superior a seis meses, exceto nos casos previstos no n.º2, comunicados e comprovados por escrito junto do senhorio. -----

-- O não cumprimento de tal obrigação é fundamento para resolução do contrato por parte do senhorio, nos termos da alínea a), n.º1, artigo 25º da Lei n.º81/2014, na sua atual redação. -----

-- Assim, com fundamento no acima exposto, deliberou o Executivo Camarário, em reunião realizada em 3 de Abril de 2019, manifestar intenção de resolver o contrato de arrendamento celebrado com V.ª Ex.ª em 30 de Maio de 2016, fixando-se um prazo de dez dias para se pronunciar, querendo. -----

---- Nos termos do n.º3 do artigo 112º do CPA, o Edital é publicado na página da internet do Município de Vila Viçosa, em <http://www.cm-vilavicosas.pt/>, bem como afixado na entrada desta Câmara Municipal, na porta da casa do último domicílio conhecido da notificada e na entrada da Junta de Freguesia de Conceição e São Bartolomeu. -----

Vila Viçosa, 30 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)